



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1780/2026

**Institui o "Dia Municipal do Leite"
no Município de Rio Preto - MG.**

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Rio Preto, o Dia Municipal do Leite, a ser celebrado anualmente em 27 de junho.

Art. 2º - A data tem como objetivos:

I — Valorizar os produtores de leite do Município;

II - Fortalecer a atividade leiteira como fonte de renda, identidade rural e desenvolvimento local;

III - Promover ações educativas relacionadas à qualidade, produção, nutrição e consumo do leite e seus derivados;

IV - Incentivar parcerias com entidades, cooperativas, agricultores e instituições de ensino para atividades alusivas ao tema.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver, apoiar e/ou promover eventos, palestras, feiras, campanhas educativas e demais atividades relacionadas à data.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Preto, 7 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Rio Preto

Prefeitura Municipal de Rio Preto - MG - Rua Getúlio Vargas, nº: 27,
36130-000

e-mail: contato@riopreto.mg.gov.br - Tel.: 3232833850

